



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

LEI Nº 10.886, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 201/2025

**AUTOR: VEREADOR CLÓVIS KAUE
GIRARDI - PT**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ENTIDADE “ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
MEDICINA CANNABICA MEDCANN
BRASIL”.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade “Associação Brasileira de Medicina Cannabica Medcann Brasil”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 5 de novembro de 2025, 472º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral

Proc. nº 5247/2025
IGS/.

